ERRATA

MANUAL DOS DELITOS PARA CONCURSOS POLICIAIS

Christian Nedel

Texto incluído: aparece em fonte vermelha.
Texto em fonte preta: texto existente na edição anterior

PÁG. 373

13. (CESPE – DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL – DPF/2018) *Acerca de tráfico ilícito de entorpecentes, crimes contra o meio ambiente, crime de discriminação e preconceito e crime contra o consumidor, julgue os próximos itens. Constitui crime de preconceito racial a discriminação de alguém em decorrência de sua orientação sexual.*

Resposta: *Errado. Não há na Lei do Preconceito (Lei Federal nº 7.716/89), nos seus arts. 3º ao 14, e 20, tipo penal que criminalize a discriminação de alguém em decorrência de sua orientação sexual. Consoante regramento previsto no art. 1º, da referida legislação especial, são punidos apenas os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, ou procedência nacional. Todavia, em junho de 2019, apesar de não terem sido alterados o art. 1º e seguintes, da Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por maioria (8x3), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº 26 e do Mandado de Injunção (MI) nº 4.733, enquadrou a homofobia e a transfobia como racismo, reconhecendo histórica omissão legislativa do Congresso Nacional acerca do tema, ao não incriminar atos atentatórios a direitos fundamentais dos integrantes da Comunidade LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais). Dessa forma, até que o Congresso Nacional edite lei específica sobre a matéria, a legislação federal que trata sobre o racismo também deverá ser aplicada para quem praticar condutas discriminatórias homofóbicas e transfóbicas. Do ponto de vista estrutural e conceitual, a homofobia vem a ser a aversão, a repugnância, a repulsa, o medo, o ódio, ou o preconceito que algumas pessoas nutrem contra os homossexuais, lésbicas, bissexuais e transexuais. Por sua vez, do ponto de vista estrutural e conceitual, a transfobia vem a ser uma forma de aversão e preconceito contra pessoas transexuais, que pode se traduzir em atos de violência física, psicolológica, sexual e moral. Dessa forma, nos dias atuais, o enunciado descrito na questão estaria correto. Porém, como o Concurso Público para ingresso na carreira de Delegado da Polícia Federal ocorreu no ano de 2018, logo anterior à decisão paradigmática do STF, está errado, pois, o enunciado descrito.*